



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVG
4996

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Diógenes Marcondes, inscrito no CPF n. 317.706.221-87 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.921.908/0002-02 situada na Rua ST. SIA/SUL, TRECHO 3, LOTE 1.700/1710, Bairro Guará, CEP: 71.200.030, Brasília/DF, Telefone (61) 3403-3500, endereço eletrônico: hospfar@hospfar.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor **BRANDÃO DE SOUZA REZENDE**, inscrito no CPF 218.983.831-20, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens 20, 73, e 98 com o total de **R\$ 2.482.600,00** (Dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 60/2020**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa fornecedora de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 60/2020, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 681611/2020 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVGO

4907

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

BRANDAO DE
SOUSA
REZENDE21898
383120

Autorizado de forma digital
por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE21898383120
Data: 2020.12.18
16:50:08 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVG
4998

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL
20	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.	FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	100.000	R\$ 4,70	R\$ 470.000,00
73	ROCURÔNIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA 5ML.	FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	2.500	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
98	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSA GEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	SERINGA PREENCHIDA	EUROFARMA	95.000	R\$ 20,58	R\$ 1.955.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.482.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

BRANDAO DE SOUSA
REZENDE21898
383120
Assinado de forma digital por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE21898
Data: 2020.12.18 14:50:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 – Fone: (65) 3688-8000/8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVG

4999

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

5.2.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

5.2.3. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

5.2.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

5.2.5. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.2.6. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- e) **Uniformidade da Dose**.

5.2.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.2.8. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

5.2.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.2.10. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA — DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

6.1. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

BRANDAO DE
SOUZA
REZENDE:218
98383120



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVG

5007

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

6.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

6.1.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no **contrato/nota fiscal**.

6.1.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

6.2. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.2.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

6.2.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

6.2.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

6.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.3.1 As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

6.3.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3.3 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

BRANDAO DE
SOUSA
REZENDE2189
8383120

Assinado de forma digital
por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE2189
Data: 2020.12.18
16:58:39 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

- 6.3.4** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- 6.3.5** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 6.3.6** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.3.7** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 6.3.8** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- 6.3.9** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 8.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020 Pregão Eletrônico nº 60/2020

- 8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.15. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 8.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 8.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
S003

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

8.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;

8.22. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;

8.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

8.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

8.26. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

9.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

9.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

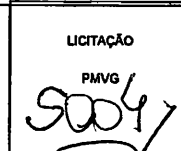
9.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

- 9.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 9.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 9.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 9.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- 9.12.** A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- 9.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

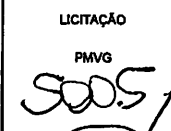
- 11.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

BRANDAO DE SOUSA
REZENDE:2189
8383120

Assinado de forma digital por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE:21898383120
Dados: 2020.12.18 16:53:04 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020 Pregão Eletrônico nº 60/2020

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

11.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

11.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

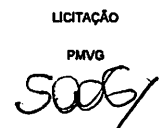
12.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

12.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

12.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

12.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

12.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

12.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

12.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

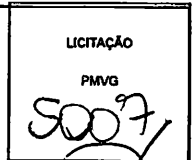
14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020 Pregão Eletrônico nº 60/2020

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

14.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.5. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.6. DA MULTA

14.6.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

14.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVG

5003

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

14.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

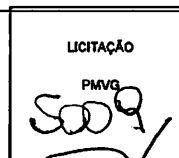
14.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

BRANDAO DE
SOUSA
REZENDE:21898
383120

Assinado de forma digital
por BRANDAO DE SOUSA
165427-03007



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3.
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2307	3.3.90.30	0102/0142/0146	

BRANDAO DE SOUSA Assinado de forma digital por
REZENDE:2189838312 BRANDAO DE SOUSA
0 REZENDE:21898383120
Data: 2022.12.18 14:54:53 -0300



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO

PMVG

Solo

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

2315	3.3.90.30	0102074000 / 0146074000	
------	-----------	----------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. FISCAL: Servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula nº 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

17.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, Gestor Público, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 data de emissão 13/02/2013 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, residente e domiciliado a rua Ana Catarina Qd 13, Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande, Telefone: (65) 98124-6887, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

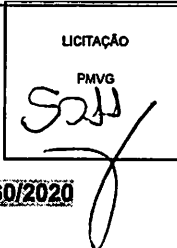
- Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

BRANDAO DE
SOUZA
REZENDE:21898
383120

Assinado de forma digital
por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE:21898383120
Data: 2020.12.18
16:55:10 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 681611/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020

Várzea Grande/MT, 18 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:


DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

BRANDAO DE
SOUSA
REZENDE:2189838
3120

Assinado de forma digital
por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE:21898383120
Dados: 2020.12.18
16:55:33 -03'00'

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02

FUNDO MUNICIPAL

Status de validação da assinatura

REGISTRANTE:

A assinatura é VÁLIDA, assinada por BRANDAO DE SOUSA REZINDE:21896383120
 «brandao@hospita.com.br».

- Os Documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

EMPRESA REGISTRADA:

BRANDAO DE
SOUSA
REZENDE:2169838
3120

Assinado de forma digital
por BRANDAO DE SOUSA
REZENDE-21853123120
Data: 2020.12.18
16:55:33 -05'00'

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02

 Digite aqui para pesquisar

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ Nº 26.921.908/0001-21
NIRE/JUCEG Nº 52300018714

**4ª ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2018**

Lavrada sob a forma de sumário

LOCAL, HORA E DATA: Aos 4 dias do mês de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Rua 03, nº. 975, Qd "O" Lts. 02-05/07-11, Setor Moraes, CEP 74620-385;

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes na presente Ata.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ORDEM DO DIA: (1) Dar nova redação a alínea (a) do artigo 3º do Estatuto da Companhia; (2) Inclusão da alínea (d) no artigo 3º do Estatuto da Companhia com o objeto social específico para a Filial 02; (3) Inclusão da alínea (e) no artigo 3º do Estatuto da Companhia com o objeto social específico para a Filial 09; (4) Alteração do endereço da Filial nº 06 no Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (5) Suspensão temporária das atividades das filiais nº 03, 04 e 05 (6) Reforma e consolidação do Estatuto Social

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: **MARCELO REIS PERILLO**

Secretária: **JOZINEIDE FERNANDES SILVESTRE MARQUES**

Foi convidado para compor a Mesa, na qualidade de Presidente da Assembleia o Sr. **MARCELO REIS PERILLO**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade de Nº 780.222, expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o registro de nº 350.262.351-15, residente e domiciliado à Rua dos Angicos, Quadra 6, Lote 2-A, Residencial Aldeia do Vale, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, CEP.: 74680-030; e, convidado para secretariar os trabalhos a Sra. Jozineide Fernandes Silvestre Marques, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade de nº 4260921, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o registro de nº 995.991.391-00, residente e domiciliado na Rua São Luís, 80, apto. 1202B, Alto da Glória, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, CEP.74.815-755.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas analisaram, discutiram e, aprovaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas:

DAS ALTERAÇÕES:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-1
Data: 03/07/2020 08:14:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKD79381-CNAP



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/55250307206490690449

- (1) A alteração da alínea (a), do Artigo 3º, do Estatuto da Companhia, referente ao objeto social da matriz e filiais 01 a 07, com a retirada do objeto social destas, a atividade de "representação". Fica retirada dessa mesma alínea (a), o objeto social da filial 02, passando a ter a alínea (a) a seguinte redação final:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto, o seguinte:

(a) A Matriz e as Filiais 01, 03 à 07, o comércio atacadista e varejista, exportação, importação, distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento e transporte. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

- (2) A inclusão da alínea (d) no Artigo 3º, do Estatuto Social da Companhia, com o objeto social específico da Filial 02, que passa a ter a seguinte redação final:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto, o seguinte:

(d) A Filial 02, tem por objeto: o comércio atacadista, exportação, importação, distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

- (3) Inclusão da alínea (e) no artigo 3º do Estatuto da Companhia com o objeto social específico para a

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendodorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-2
Data: 03/07/2020 08:14:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selos Digital Tipo Normal C: AKD793A2-A9DV



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele-ató. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/55250307206490690449

Filial 09. Considerando que a Filial 09 não sofreu alteração nas atividades exercidas, inclui-se a alínea (e) no artigo 3º do Estatuto da Companhia que passa a ter a seguinte redação:

(e) A Filial 09, tem por objeto: o comércio atacadista e varejista, exportação, importação, distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: representação; administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento e transporte. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

(4) A alteração do parágrafo único, do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, referente ao endereço da filial nº 06, NIRE 35.903.121.696, CNPJ nº 26.921.908/0007-17, que **PASSA A SER:** Avenida Ibirapuera, nº 2332, conj. 62, 6º andar, Cond. Torre Ibirapuera I, São Paulo/SP, CEP 04028-002.

(5) A paralisação temporária das atividades das Filiais 03, 04 e 05 pelo período 15 de maio de 2018 até 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que a legislação permitir ou ter suas atividades reativadas a qualquer momento mediante deliberação desta companhia.

Passa a ter o parágrafo único, do Artigo 2º do estatuto social, a seguinte redação final nas Filiais 03, 04 e 05:

- Filial Nº 03, NIRE 319.016.0396-7, CNPJ Nº 26.921.908/0005-55, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 280, Setor Funcionários, CEP: 30.140-080, Belo Horizonte – MG, iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005, com atividades temporariamente suspensas até 15 de maio de 2020.
- Filial Nº 04, NIRE 519.002.418.71, CNPJ Nº 26.921.908/0004-74, estabelecida à Rua das Palmeiras, nº 38, Quadra 07, lote 02, Loteamento Bosque da Saúde, CEP: 78.008-050, Cuiabá – MT; iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005, com atividades temporariamente suspensas até 15 de maio de 2020.
- Filial Nº 05, NIRE 15.900.278.440, CNPJ Nº 26.921.908/0006-36, estabelecida à Rua Antônio Barreto, nº. 1664, bairro Umarizal, CEP: 66055-050, Belém – PA; iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2005, com atividades temporariamente suspensas até 15 de maio de 2020

(6) Fica aprovada a consolidação do Estatuto Social, para constar a alteração da alínea (a) e a inclusão das alíneas (d) e (e), ambos no artigo 3º, alteração do endereço da Filial Nº 06 e a comunicação de paralisação temporária de atividades das filiais 03, 04 e 05, ambos no artigo 2º, o qual segue anexado a presente ata como Anexo I.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018

www.portaldoeempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sup. de M. de B.
5216
7

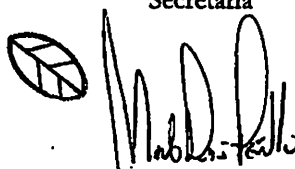
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, sendo esta cópia fiel de livro próprio, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, ficando autorizada lavratura da presente na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no § 1º, artigo 130 da Lei n. 6.404/76, Mesa: MARCELO REIS PERILO (Presidente) e JOZINEIDE FERNANDES SILVESTRE MARQUES (secretária); Acionistas: BRASHE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI; MRP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI; PÁTRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI.

Goiânia (GO), 4 de maio de 2018.


MARCELO REIS PERILLO
CPF 350.262.351-15
Presidente


JOZINEIDE FERNANDES SILVESTRE MARQUES
CPF 995.991.391-00
Secretária


BRASHE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI
Brandão de Sousa Rezende
CPF 218.983.831-20


MRP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI
Marcelo Reis Perillo
CPF 350.262.351-15


PÁTRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI
Moisés Alves de Oliveira Neto
CPF 449.604.841-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendadorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-4
Data: 03/07/2020 08:14:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD793R4-PG0T



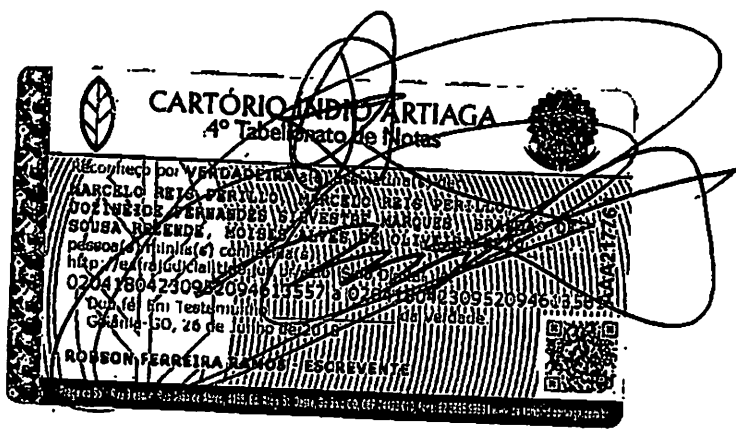
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Valdir Azevedo Bastos
Belo Horizonte, 03/07/2020

TJPB



5217



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO I

HOSPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0001-21

NIRE: 52300018714

➔ ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Filial, Objeto e Duração

Artigo 1º. A sociedade gira sob a denominação social de HOSPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. ("Companhia"), sociedade por ações de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76") e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem a sede social (Matriz), localizada na Rua 03, nº. 975, Qd "O" Lts 02-05/07-11, Setor Moraes, CEP 74620-385 – Goiânia GO.

Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial Nº 01, NIRE 539.001.8218-4, CNPJ Nº 26.921.908/0002-02, estabelecida à SIA/SUL, Trecho 03, Lotes 1700/1710, CEP.: 71.200-030, Guará, Brasília - DF, iniciou as suas atividades em 06 de Dezembro de 2000, e sua duração será por prazo indeterminado.

Filial Nº 02, NIRE 269.003.8287-4, CNPJ Nº 26.921.908/0003-93, estabelecida na Rua Potyra, nº 31 e 65, Prado – Recife/PE, CEP 50.751-310, iniciou as suas atividades em 01 de Agosto de 2003, e sua duração será por prazo indeterminado.

Filial Nº 03, NIRE 319.016.0396-7, CNPJ Nº 26.921.908/0005-55, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 280, Setor Funcionários, CEP: 30.140-080, Belo Horizonte – MG, iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005, com atividades temporariamente suspensas até 15 de maio de 2020.

Filial Nº 04, NIRE 519.002.418.71, CNPJ Nº 26.921.908/0004-74, estabelecida à Rua das Palmeiras, nº 38, Quadra 07, lote 02, Loteamento Bosque da Saúde, CEP: 78.008-050, Cuiabá – MT; iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005, com atividades temporariamente suspensas até 15 de maio de 2020.

Filial Nº 05, NIRE 15.900.278.440, CNPJ Nº 26.921.908/0006-36, estabelecida à Rua Antônio Barreto, nº. 1664, bairro Umarizal, CEP: 66055-050, Belém – PA; iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2005, com atividades temporariamente suspensas até 15 de maio de 2020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206480680449-6
Data: 03/07/2020 08:14:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79386-X2QW:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



Filial Nº 06, NIRE 35.903.121.696, CNPJ Nº 26.921.908/0007-17, estabelecida na Avenida Ibirapuera, nº 2332, conj. 62, 6º andar, Cond. Torre Ibirapuera I, São Paulo/SP, CEP 04028-002, iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2006, e sua duração será por prazo indeterminado.

Filial Nº 07, NIRE 42.900.882.471, CNPJ Nº 26.921.908/0008-06, estabelecida na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 251, Sala 501 do Edifício Pérola Negra – Centro, Florianópolis – SC CEP: 88015-100, iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2009, e sua duração será por prazo indeterminado.

Filial Nº 08, NIRE 529.006.2972-2, CNPJ Nº 26.921.908/0009-89, localizada na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Bl. A-1, Vila João Vaz, Goiânia/GO, CEP: 74.445-190, com início de atividades em 01 de fevereiro de 2012, e sua duração será por prazo indeterminado.

Filial Nº 09, NIRE 179.001.1114-8, CNPJ Nº 26.921.908/0010-12, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, nº 2705, Bairro Alvoradinha, Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, com início de atividades em 1 de setembro de 2014, e sua duração será por prazo indeterminado.

Filial Nº 10, NIRE 329.004.9826-5, CNPJ Nº 26.921.908/0011-01, estabelecida na Rua Dois nº 96 Englobados Lotes 10 e 11, Box nº 04, Civit II – Serra–ES, CEP 29.168-081, com início das atividades em 10 de fevereiro de 2016, e sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto, o seguinte:

(a) A Matriz e as Filiais 01, 03 a 07, o comércio atacadista e varejista, exportação, importação, distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento e transporte. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

(b) A Filial 08, é depósito fechado de mercadorias próprias - carga, descarga e armazenamento - produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes.

(c) A Filial 10, atua na modalidade de venda não presencial no comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejistas de produtos saneantes domissanitários.

(d) A Filial 02, tem por objeto: o comércio atacadista, exportação, importação, distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal,

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490680449-7
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79387-WTGG



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti



cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

(e) A Filial 09, tem por objeto: o comércio atacadista e varejista, exportação, importação, distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: representação; administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento e transporte. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo seu início em 01 de fevereiro de 1991, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Das Ações e Do Direito de Preferência

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), composto por 69.000.000 (sessenta e nove milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. As ações que compõe o capital social são divididas em 3(três) classes diferenciadas, conforme art. 16 da Lei nº 6.404/76, sendo:

- (a) 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações da classe "A", denominadas, simplesmente ("ON-A");
- (b) 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações da classe "B", denominadas, simplesmente ("ON-B");
- (c) 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações da classe "C", denominadas, simplesmente ("ON-C").

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599.DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490890449-3
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD793RR-WEHY



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Parágrafo 1º. As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo 2º. Cada classe de ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. Cada classe de ações poderá indicar e eleger um diretor na Companhia.

Parágrafo 4º. Os acionistas, guardada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia.

Artigo 6º. Os acionistas não poderão ceder ou transferir suas ações, a qualquer título, total ou parcialmente, se antes oferecê-las aos demais acionistas que, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das referidas ações proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo 1º. O acionista que pretender vender as ações de sua propriedade por ter recebido uma oferta justa e valiosa de terceiros, deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais acionistas, inicialmente de sua própria classe de ações e depois aos demais acionistas das outras classes, para o exercício ou não do direito de preferência na seguinte ordem:

- (a) Aos acionistas remanescentes da classe de ações ofertadas, na proporção da participação de cada um;
- (b) A qualquer dos demais acionistas, na parcela que um ou mais acionistas da mesma classe não quiseram adquirir;
- (c) À própria Companhia, desde que a decisão de compra seja tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 2º. O acionista e a Companhia terão o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação escrita do acionista que pretende vender as suas ações. Não havendo qualquer manifestação dos acionistas ou da Companhia, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo 3º. Na comunicação da intenção de alienação das ações, deverá constar o preço certo, formas de pagamento, qualificação do eventual adquirente e demais condições do contrato, bem como proposta de compra assinada pelo proponente adquirente.

Parágrafo 4º. Os acionistas que manifestarem o interesse no exercício do seu direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das ações ofertadas e nas mesmas condições contidas na proposta ofertada por terceiro interessado, não podendo exercer sua preferência parcialmente, não se admitindo sobras.

Parágrafo 5º. Obedecerão ao direito de preferência, as transferências de ações, a qualquer título, gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de cisão, incorporação, fusão dissolução ou liquidação, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das ações.

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490890449-9
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Salto Digital Tipo Normal C: AKD793R9-EZFU:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Boi. Válor Azevedo Bastos Cavalcanti
TJPB



Artigo 7º. Em caso de aumento do capital social, com utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas novas ações em bonificação a todos os acionistas, *pro rata temporis*.

Artigo 8º. Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 9º. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por um presidente e um secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 10. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, que seja acionista, administradores da própria da Companhia ou representante legal das empresas acionistas da Companhia.

Parágrafo único. A prova da representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita em conjunto ou individualmente.

Artigo 12. A Diretoria será composta de até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Comercial.

I - É vedado a qualquer Diretor praticar atos que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou, ainda, vincular a prática de tais atos à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 13. A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-10
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79390-RMSV:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti



Artigo 14. Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral, ou pelo Conselho de Administração, se estiver constituído.

Parágrafo único. Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Artigo 15. Competem exclusivamente a todos os Diretores, conjuntamente:

I - Alienar bens imóveis, direitos e participações de propriedade da Sociedade, por qual das modalidades, seja sob a forma de venda, doação, penhor, hipoteca, fiança, aval, endossos, alienação fiduciária, outras formas de gravame e garantias em favor de terceiros ou outro meio que reduz ou limite o direito de propriedade dos acionistas.

Artigo 16. Compete a no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente:

I - movimentar contas bancárias, fazendo e levando depósitos e autorizando débitos e créditos em contas; emitir, endossar e descontar cheques, enfim, realizar todas as operações de administração para o bom funcionamento dos negócios da sociedade, bem como contrair empréstimos e financiamentos;

II - nomear procuradores com poderes para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar;

III - transigir e renunciar a direitos, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas ou privadas;

IV - nomear procuradores com poderes gerais para o foro;

Artigo 17. Compete a qualquer um dos Diretores, isoladamente:

I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral;

II - praticar todos os atos da administração da Companhia, podendo, contrair obrigações, nomear, contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito; participar de licitações e apresentar propostas; conceder abatimentos e descontos.

Parágrafo único. Praticar todos os demais atos necessários para o alcance do objeto social, possuindo todas as atribuições necessárias para administrar, e, representar a Companhia perante terceiros nos limites da lei, deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-11
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79391-27NT



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Václer Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Da Destinação dos Lucros

Artigo 19. O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras, na forma da lei.

Artigo 20. O lucro líquido apurado, na forma definida pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será destinado na forma de proposta aprovada pela Assembleia Geral, depois de deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76.

Artigo 21. A critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidade inferior a doze meses.

Artigo 22. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas reservas.

Artigo 23. Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados até 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais ou para menos, no valor estritamente necessário à divisão cômoda.

Artigo 24. A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço ou apurados no decorrer do exercício, na forma do artigo 26.

Artigo 25. O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Artigo 26. A Assembleia Geral ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei e sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76 (artigos 208 e seguintes).

Artigo 28. Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação posterior.

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-12
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tino Normal C: AKD78392-QYJ4



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

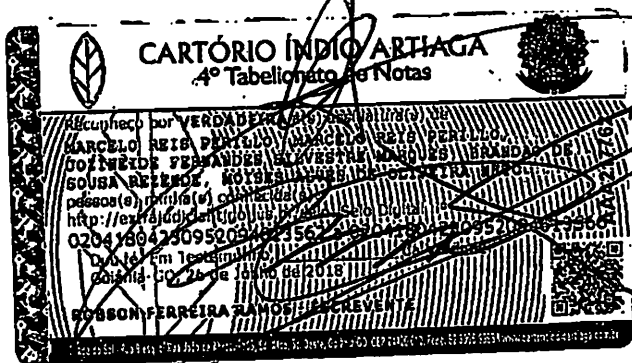
Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti



5025



5006



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55250307206490680449-14
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD79394-P2MR



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo da Mota Cavalcanti

TJPB



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 05/06/2018, foi realizado para a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180482599	20180482599	007 / 027			Avenida ibirapuera, 2332
180482599	20180482599	007 / 027			Rua potyra, 31 e 65
180482599	20180482599	007 / 027			Avenida prefeito osmar cunha, 251
180482599	20180482599	007 / 027			Rua antonio barreto, 1664
180482599	20180482599	007 / 027			Rua das palmeiras, 38
180482599	20180482599	007 / 027			Rua bernardo guimaraes, 280
180482599	20180482599	007 / 027			Trecho sia/sul trecho 3,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 07:08 SOB Nº 20180482599.
PROTOCOLO: 180482599 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802588005. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/07/2018
www.portaldocompreendodorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 55250307206490690449-15
Data: 03/07/2020 08:14:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selos Digitais Tipo Normal C: AKD79395-GR57



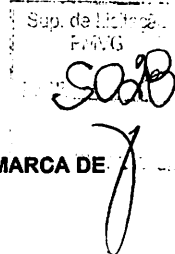
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Valber Azevedo Bastos

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2020 08:16:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55250307206490690449-1 55250307206490690449-15

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f54819c2d40222c29c361629fced49d42a2ceeb2d0ccdf4ed438971f8918d41642a3e5e7ce8fe8edae61fdf33ea95f54b17d3264fd9070a5be706c853ccd720



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.





HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ Nº 26.921.908/0001-21

NIRE/JUCEG Nº 523.000.1871-4

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Lavrada sob a forma de sumário

LOCAL, HORA E DATA: Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Rua 03, nº. 975, Qd "O" Lts 02-05/07-11, Setor Morais, CEP 74620-385;

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registros e assinaturas desta Ata.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ORDEM DO DIA: (I) Eleição da Diretoria para o período de 01 de março de 2020 à 01 de março de 2022, nos termos no Artigo 11 do Estatuto Social da companhia;

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: MARCELO REIS PERILLO

Secretária: JOZINEIDE FERNANDES SILVESTRE MARQUES

Foi convidado para compor a Mesa, na qualidade de Presidente da Assembleia o Sr. **MARCELO REIS PERILLO**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade de Nº 780.222, expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o registro de nº 350.262.351-15, residente e domiciliado à Rua dos Angicos, Quadra 6, Lote 2-A, Residencial Aldeia do Vale, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, CEP.: 74680-030; e, convidado para secretariar os trabalhos a Sra. Jozineide Fernandes Silvestre Marques, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portador da Cédula de Identidade de nº 4260921, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o registro de nº 995.991.391-00, residente e domiciliado na Rua São Luis, 80, apto. 1202B, Alto da Glória, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, CEP.74.815-755.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas analisaram, discutiram e, aprovaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas:

A) Diretores eleitos:

- (1) **Diretor Administrativo: MARCELO REIS PERILLO**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade de Nº 780.222, expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o registro de nº 350.262.351-15, residente e domiciliado à Rua dos Angicos, Quadra 6, Lote 2-A, Residencial Aldeia do Vale, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.
- (2) **Diretor Financeiro: BRANDÃO DE SOUSA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 956284 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 218.983.831-20, residente e domiciliado na Rua J-17, quadra 48, lotes 08/09, Setor Jaó, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

B) Os quais foram empossados nos respectivos cargos para um mandato de 2 (dois) anos, declarando, cada um por sua vez, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



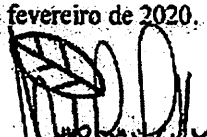


acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C) Foi também fixada uma remuneração mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para cada um dos Diretores eleitos, em cumprimento ao disposto no artigo 13 deste Estatuto.

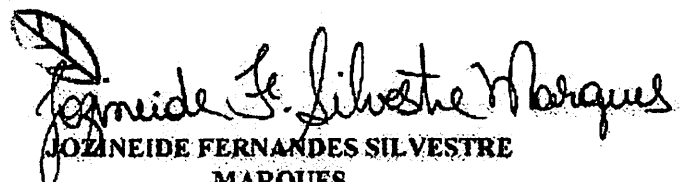
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, ficando autorizada lavratura da presente na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no § 1º, artigo 130 da Lei n. 6.404/76, Mesa: MARCELO REIS PERILO (Presidente) e JOZINEIDE FERNANDES SILVESTRE MARQUES (secretária); Acionistas: BRASHE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI; MRP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI; PÁTRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI. Esta Ata é cópia fiel de livro próprio.

Goiânia (GO), 18 de fevereiro de 2020.


MARCELO REIS PERILLO

CPF 350.262.351-15


Presidente


JOZINEIDE FERNANDES SILVESTRE
MARQUES

CPF 995.991.391-00


Secretária


BRASHE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
- EIRELI

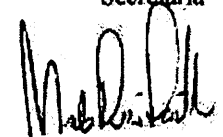
Brandão de Sousa Rezende


CPF 218.983.831-20


PÁTRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS -
EIRELI

Moisés Alves de Oliveira Neto

CPF 449.604.841-87

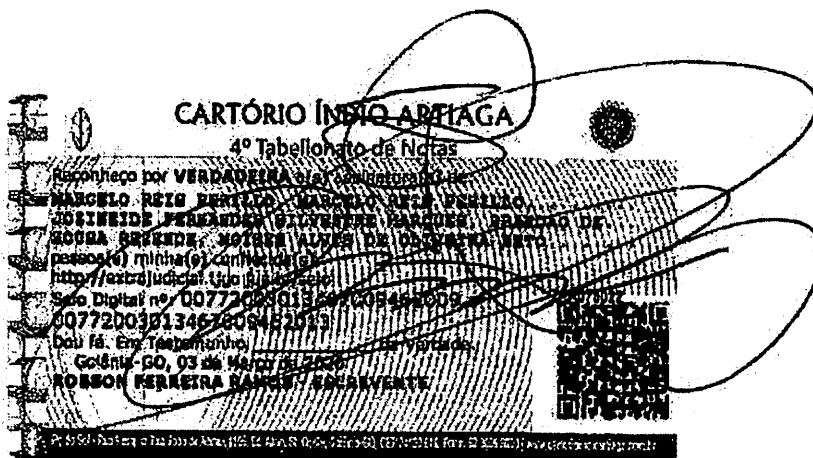

MRP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS -
EIRELI

Marcelo Reis Perillo

CPF 350.262.351-15

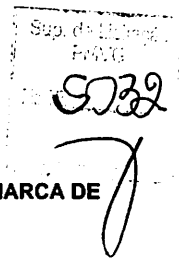


5031
7



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2020 20:28 SOB Nº 20200216562.
PROTOCOLO: 200216562 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001198343. NIRE: 52300018714.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
DRA. M^{te} Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2020
www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br

ROSELY FERREIRA RAMOS - SECRETARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/03/2020 15:24:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1485951

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/03/2021 14:45:20 (hora local).

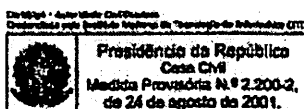
¹Código de Autenticação Digital: 55251603201444330622-1 a 55251603201444330622-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

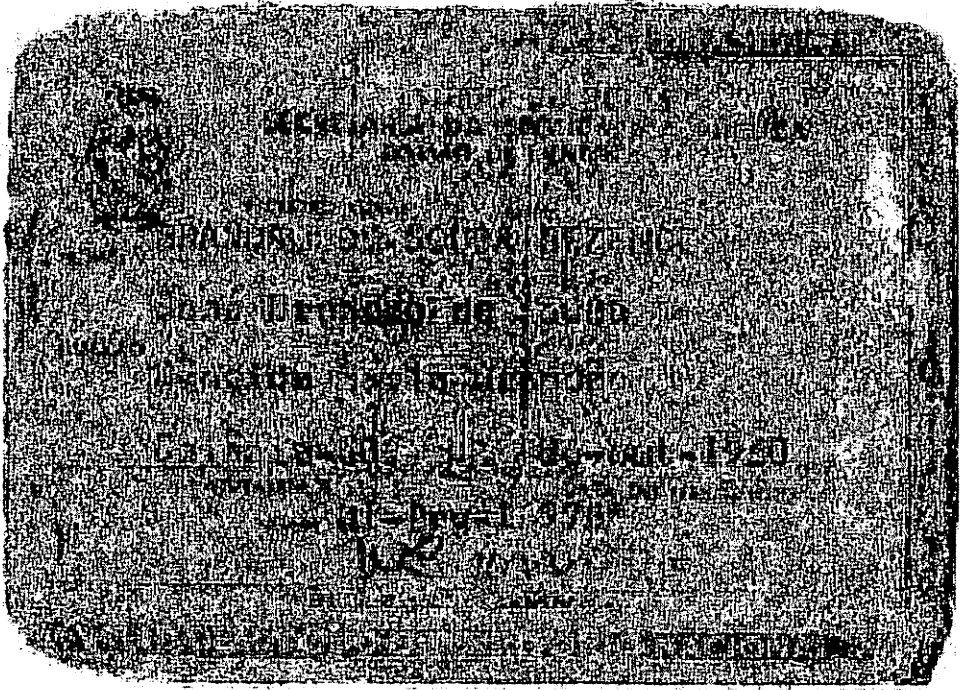
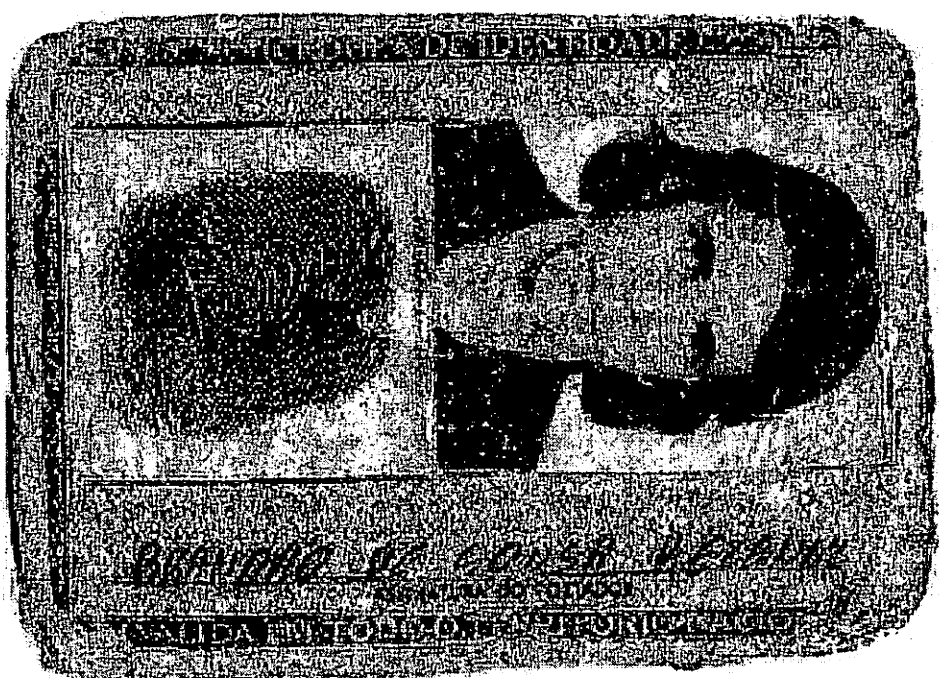
referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8fc81e91e456ea53e137395e6b28f9bba7c7f429b2c6340bea25f89f5fc597c4b17d3264fd9070a5be706c853cc
d72055f29fa709c3177482552bf69dddc2a6



5033
7





3035

7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1682832-1745549 DATA DE EMISSÃO 14/02/1998

NOME MOISES ALVES DE OLIVEIRA NETO

PAI ZARONE ALVES DE CARVALHO

MÃE JENYFA OLIVEIRA DE CARVALHO

LOCALIDADE GUARATINGUÁ DATA 25/06/1989

PROPORÇÃO C.NAS. 140274-215-2310 L. 4-234

CAD. CIVIL 50-EM-22744-1998

4094048-1-87

ASSINATURA DO DETENTOR

17.11.2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

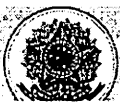
QUERER EMISSÃO

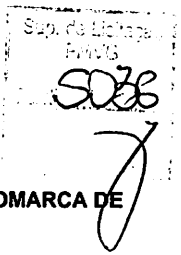
IDENTIFICAÇÃO

IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/55251109203508266203





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2020 16:36:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55251109203508266203-1 55251109203508266203-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9771634aee2dea39921b17d8e21127e3dcafbdee7fe175d8f59d495c81b4a613e64b17d3264fd9070a5be706c853ccd720



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

